



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telef/Fax: (042) 554-1222

LEI N.º 879/2004.

DATA: 19 de março de 2004.

SÚMULA: Reconhece oficialmente no Município de Cruz Machado, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente a língua gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - **LIBRAS**, e dispõe sobre a implantação da **LIBRAS** como língua oficial da rede pública municipal de ensino para portadores de surdez.

A Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALVIR OTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica reconhecida oficialmente pelo Município de Cruz Machado, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - **LIBRAS** e outros recursos de expressão a ela associada, como meio de comunicação efetiva e de uso corrente.

ART. 2º- Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais o meio de comunicação de natureza visual-motora, como estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas portadoras de surdez, sendo sua forma de expressão e sua língua natural.

ART. 3º - A Língua Brasileira de Sinais -**LIBRAS**, será incluída como conteúdo obrigatório nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de surdez, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries do 1º grau) e Educação Especial.

Parágrafo Único - Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais - **LIBRAS** no currículo da Rede Pública Municipal.

ART. 4º - A Administração Pública direta e indireta, através da Secretaria Municipal de Educação manterá em seu quadro próprio do magistério, profissionais habilitados ao trabalho direcionado aos portadores de surdez, e aqueles que dominam a Língua Brasileira de Sinais no processo ensino -aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino em suas instituições municipais.

Parágrafo Único - Os profissionais, de que trata o "caput" deste artigo, que não disponham da qualificação exigida para tal, terão um prazo de, no máximo, 02(dois) anos para esta finalidade, **a contar da data de início da atuação da referida área.**

ART. 5º- A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos a ela subordinados, oferecerá através das entidades públicas direitas e indiretas, cursos para formação de interpretes da Língua Brasileira de Sinais-**LIBRAS**.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 554-1222

ART. 6- A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, e dos órgãos a ela subordinados, em havendo necessidade de imediata contratação, efetuará a mesma, sendo de profissionais habilitados ao trabalho direcionado aos portadores de surdez ou que dominam a Língua Brasileira de Sinais no processo ensino –aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino em suas instituições municipais, efetuará a referida contratação dentro dos trâmites legais de profissional habilitado, sem considerar o parágrafo único do art. 4º.

ART. 7º- A Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos a ela subordinados, oferecerá cursos periódicos de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em diferentes níveis, para os portadores de surdez, para seus familiares e comunidade em geral.

ART. 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 19 de março de 2004.


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal